

RESOLUÇÃO Nº 708, DE 03 DE ABRIL DE 2002.

Altera dispositivos das Resoluções que especifica, e dá outras providências.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV, Autarquia Federal, criado pela Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, regulamentada pelo Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969, através de seu Presidente, “ad referendum do Plenário”, no uso da atribuição que lhe confere a alínea “f” do art. 16 da Lei nº 5.517/68, combinado com a alínea “z” do art. 4º da Resolução nº 04, de 28 de julho de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o “caput” do art. 24 da Resolução nº 681, de 15 de dezembro de 2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24. A mesa receptora deve ser instalada na sede do CRMV, sendo facultada a instalação em suas delegacias, assessorias, ou em outros locais, a critério e sob a responsabilidade do Plenário do CRMV.”

Art. 2º Alterar a alínea “l” do art. 3º da Resolução nº 04, de 28 de julho de 1969, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“l) aprovar as prestações de contas do Conselho Federal e homologar os atos dos Conselhos Regionais que aprovaram as suas prestações de contas.”

Art. 3º Alterar o parágrafo único do art. 1º, o “caput” do art. 3º e seu § 2º da Resolução nº 647, de 22 de abril de 1998, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. A empresa com atuação em mais de uma jurisdição deve realizar os registros de acordo com as normas em vigor na época.”

“Art. 3º A empresa de serviços de Plano de Saúde Animal, além de atender ao que preceitua a Resolução nº 680, de 15 de dezembro de 2000, deverá

apresentar, no ato do seu registro, cópias dos seguintes documentos, devidamente registrados em cartório de título e documentos:”

“§ 2º As empresas de serviços de Planos de Saúde Animal, e seus credenciados devem obedecer a todos os ditames constantes da Resolução nº 680, de 15 de dezembro de 2000, no tocante a pessoa jurídica, inclusive registro, responsabilidade técnica, certificado de regularidade, cancelamento e movimentação.”

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU, revogadas as disposições em contrário.

Méd. Vet. Benedito Fortes de Arruda
Presidente
CRMV-GO nº 0272

Méd. Vet. José Euclides Vieira Severo
Secretário-Geral
CRMV-RS nº 1622